



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 160, 15 de Agosto de 1975.

Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a 2ª Igreja Batista de Mantena, uma área de terrenos com 674,00 m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), localizado à Rua Santa Luzia nº 226 e 238, nesta cidade, onde se acha construído o Templo da Igreja e Casa Paroquial.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declaram.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 1975, 31º de Emancipação Política.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração